



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 710/2022
DE 21 DE JULHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 1344/22
Em 21/07/22
P. [assinatura]

Dispõe sobre Obrigação da Disponibilização do Transporte Público Municipal aos Portadores de Doenças Crônicas e de Estado de Comorbidade, do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, Obrigado a disponibilizar Transporte Público Municipal, para as Pessoas Portadoras de Doenças Crônicas e em Estado de Comorbidade, para se deslocarem do nosso Município a fazer seus devidos Tratamentos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 21 de Julho de 2022.


Peterson Dantas Araújo
Prefeito